

## SENTENÇA

5024502-06.2024.4.02.5101

### INFORMAÇÕES DO PROCESSO

**Número do Processo:** 5024502-06.2024.4.02.5101

**Tribunal:** TRF2

**Órgão:** 39ª Vara Federal do Rio de Janeiro

**Data de Disponibilização:** 2025-05-26

**Tipo de Documento:** sentença

**Partes:**

- Nanci Aguiar De Almeida

**Advogados:**

- Filippe Jacoboski Martins (OAB/RJ RJ253674)
- Madalena Deptuski Jacoboski (OAB/RJ RJ110588)

### DECISÃO

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5024502-06.2024.4.02.5101/RJ  
AUTOR : Nanci Aguiar de Almeida Advogado(A) : Madalena Deptuski Jacoboski  
(OAB RJ110588) Advogado(A) : Filippe Jacoboski Martins (OAB RJ253674)  
SENTENÇA Pelo exposto, na forma dos art. 487, I, e 485, IV do CPC, e de acordo com a fundamentação supra: a) JULGO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO quanto ao reconhecimento da especialidade dos períodos de 13/10/2004 a 23/07/2007 e 01/10/2008 a 12/09/2011; b) JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar o INSS a reconhecer a especialidade do período de 08/05/2015 a 30/03/2017; c) JULGO IMPROCEDENTE o pedido de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição



ID DJEN: 275674522

Gerado em: 26/07/2025 18:38

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Processo: 5024502-06.2024.4.02.5101

